

# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS  
E CIDADANIA -**

**PARECER Nº 185/2017**

**PROJETO DE LEI Nº 166/2017**

**VEREADOR/RELATOR - JOÃO PEREIRA DA SILVA**

## **I – INTRODUÇÃO:**

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, o Projeto de Lei supramencionado de autoria do nome Vereador Regis Athanázio Bueno, que **“Dispõe sobre a denominação da Rua 04 do Jardim das Figueiras II,”** que passa a ser denominada **Rua José Aparecido de Campos**.

Consta da justificativa apresentada, o seguinte:

“Nascido em Campinas na data de 15/01/1956, oriundo de família tradicional e pioneira de Hortolândia, José Aparecido de Campos, mais conhecido como 'Zeca', sempre residiu em Hortolândia, estudou em Sumaré e tornou-se um próspero agricultor cultivando diversidades de alimentos.

A partir do ano de 2.000 expandiu seus negócios e passou a trabalhar também nos estados de Goiás e Minas Gerais, aumentando o campo de atuação para pecuária.

Casou-se com Maraci Aparecida Martarolli e tiveram três filhas. 'Zeca' sempre foi um trabalhador incansável honesto e dedicado à família que prosperou graças ao seu trabalho e dedicação. Faleceu em 18/11/2010 aos 54 anos.

Assim, em face de pedidos dos familiares, moradores do bairro Jardim das Figueiras II, conforme abaixo-assinado, além de todos que o conheciam e acompanharam de perto a vida do 'Zeca', que gostariam de ver o nome do José Aparecido de Campos 'Zeca', denominando a via pública.

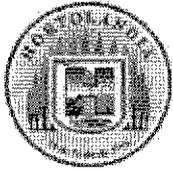
A presente propositura justifica-se como forma de merecida homenagem, deixando a gravura de seu nome em um bem público deste Município.

Portanto, observando os requisitos da Lei nº 2,863/2013 (Lei que dispõe sobre as regras de denominação e alteração de bairros, vias ou logradouros e próprios municipais), e considerando a observância de seus aspectos formais de constitucionalidade e legalidade, propomos o presente, esperando contar com a colaboração dos Pares na aprovação do presente Projeto de Lei.”

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação, sendo que, nenhuma emenda foi apresentada até o momento.

## **II – VOTO DO VEREADOR/RELATOR - JOÃO PEREIRA DA SILVA**

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo nobre Vereador Regis Athanázio Bueno que está propondo para a Rua 04 do Jardim das Figueiras II, o nome do saudoso cidadão Hortolandense **José Aparecido de Campos**.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Por outro lado, convém destacar que o nosso Regimento Interno destaca no artigo 88, que **compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes** à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial:

I - sistema municipal de ensino;

II - concessão de bolsas de estudo e auxílio-transporte aos estudantes;

III - programa de merenda escolar;

IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;

V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais;

VI - **denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos;**

VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;

VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;

IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde;

X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;

XI - segurança e saúde do trabalhador;

XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;

XIII - turismo e defesa do consumidor;

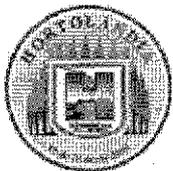
XIV - abastecimento de produtos;

XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local.

Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial:

I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos;

II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos;

IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa;

V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso;

VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro;

VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual;

VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais;

IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania;

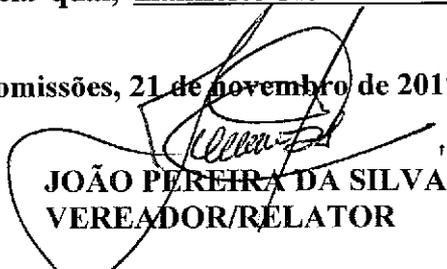
X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

Assim sendo, observo que, trata-se de justa e merecida homenagem à memória do cidadão **José Aparecido de Campos.**, uma pessoa honrada e trabalhadora que foi, cumpridor fiel de seus deveres para com seus semelhantes e a nossa comunidade, merecedora da justa homenagem que com esta denominação os Poderes Executivo e Legislativo prestam à sua memória, razão pela qual, parabenizo o Vereador Cleuzer Marques de Lima pela iniciativa de homenagear o senhor **José Aparecido de Campos**, atribuindo o seu nome a Rua 04 do Jardim Das Figueiras II.

Neste sentido, é evidente que no âmbito de análise desta Comissão, não vemos óbice algum quanto à pretensão inserta na propositura, que conta com o nosso total apoio.

Assim, em razão dos argumentos apresentados, culminamos por acolher o projeto em seus termos, uma vez que, respeita e atende as exigências a que compete a COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela aprovação da propositura em questão.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2017.

  
JOÃO PEREIRA DA SILVA  
VEREADOR/RELATOR



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **III – DO VOTO DO PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

**PARECER Nº 185/2017**

**PROJETO DE LEI Nº 166/2017**

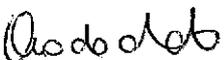
**VEREADOR/RELATOR - JOÃO PEREIRA DA SILVA**

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, o Projeto de Lei supramencionado de autoria do nome Vereador Régis Athanázio Bueno, que **Dispõe sobre a denominação da Rua 04 do Jardim das Figueiras II, que passa a ser denominada Rua José Aparecido de Campos.**

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre **VEREADOR/RELATOR - JOÃO PEREIRA DA SILVA**, os demais membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, resolvem, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2017.

  
**CLODOALDO SANTOS DA SILVA**  
**SECRETÁRIO/MEMBRO**

  
**ORLANDO CÉSAR ANDRETTA**  
**VEREADOR/MEMBRO**

**DELIBERAÇÃO DO ATUAL PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO:** Fica consignado que atualmente estou ocupando o cargo de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, em virtude da concessão de licença médica ao Vereador José Geraldo da Silva, e portanto, na condição de Presidente - deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Exmo. Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

  
**RÉGIS ATHANÁZIO BUENO**  
**VICE-PRESIDENTE/RELATOR**

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620  
Fone/Fax: (19) 3897-9900 [www.cmh.sp.gov.br](http://www.cmh.sp.gov.br)

drprs